



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12801	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno e noturno com carga horária de 06 (seis) horas de acordo com a escala programada.	150,00	PLANT	500,00	75.000,00
TOTAL						75.000,00

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARATER DE URGÊNCIA CONFORME SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ANEXO. POR UM PERÍODO DE 180 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME PLANTÕES

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2016.

  
GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

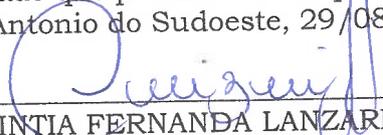
Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2016.

  
 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

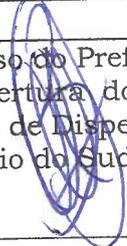
Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2016.

  
 CINTIA FERNANDA LANZARIN  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2016.

  
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
 Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 ( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
 ( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 753/2016

Termo de Referência

Disp. 28

003

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	26/08/2016	1
<b>753</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
550294-2	GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI	404/2016 - 405	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE CONFORME	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<b>Nome</b>		<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
08 SECRETARIA DE SAUDE		CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Justificativa:**

PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARATER DE URGÊNCIA CONFORME SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ANEXO. POR UM PERÍODO DE 180 DIAS.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
012801	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno e noturno com carga horária de 06 (seis ) horas de acordo com a escala programada.	PLANT	150,00	500,00	75.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Capital da Fronteira

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Fone/Fax (46) 3563-1581**



Justificativa

12801

Vimos através de este solicitar em caráter de urgência a contratação de mais um médico para completar a carga horaria do atendimento de plantões noturnos e diurnos no Centro de Saúde NIS- I / Secretaria Municipal de Saúde, pois o número de médicos já contratados não dispõe de horas suficiente para a demanda semanal, também que um médico solicitou distrato de contrato. A necessidade para os plantões se devido à compensação de profissional para a demanda de pacientes no horário do terceiro turno e demanda extra no horário diurno. Ficou acordado com Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de o valor de R\$ 500,00 cada plantão de 06 horas, será em média de 6 plantões semanais entre horário diurno e noturno de acordo com escala e serão pagos pelos plantões trabalhados .

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de agosto de 2016.

**Grasiela Cristina Giacobbo**  
CPF 022642219-41  
**Secretária Municipal de Saúde**

Grasiela Cristina Giacobbo Nodari  
Sec. Mun. De Saúde

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.287.361/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO SCALON</b>	NÚMERO <b>49</b>	COMPLEMENTO <b>SALA ANEXO</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRINCESA IZABEL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-1478 / ( ) 3563-1478</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/07/2016** às **10:12:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA  
Nº 1164 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NAD...  
DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de Agosto de 2016

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH9UFFHXJTXT8S3Q8

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27945

25.287.361/0001-91

ENDEREÇO

RUA JOAO SCALON, 49 - SALA ANEXO - PRINCESA ISABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/08/16  
E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Sandra M. Anjos Dal Paz  
Dir. Departamento Tributação  
Diretora do Departamento  
Mat. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015028615-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.287.361/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

l

e



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

008

E

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME**  
CNPJ: **25.287.361/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:33:37 do dia 27/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2017.

Código de controle da certidão: **16E8.F306.BF75.25AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

U

E



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25287361/0001-91  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA GLR LTDA ME  
**Endereço:** R JOAO SCALON 49 SALA / PRINCESA IZABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2016 a 15/09/2016

**Certificação Número:** 2016081702335581721505

Informação obtida em 29/08/2016, às 08:28:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 25.287.361/0001-91

Certidão nº: 71842215/2016

Expedição: 27/07/2016, às 10:48:30

Validade: 22/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **25.287.361/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0842841-4	25.287.361/0001-91	26/07/2016	25/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO SCALON, 49-SALA ANEXO, PRINCESA IZABEL, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GABRIELA LEAL RODRIGUES 066.546.869-50	9.900,00	SOCIO	Administrador
MOACIR CANDIAGO 072.456.749-65	100,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/07/2016	Número: 20164749748	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 29 de agosto de 2016

16/591577-3



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA MEDICA GLR LTDA.**

1. **GABRIELA LEAL RODRIGUES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/09/1989, inscrita no CPF nº 066.546.869-50 e portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.911.716-0, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Parana, residente e domiciliada na Rua João Scalon, 49, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº 85.710-000,
2. **MOACIR CANDIAGO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/05/1993, inscrito no CPF nº 072.456.749-65 e portador da cédula de identidade Civil RG nº 10.000.837-8, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Scalon, 49, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº 85.710-000, (artigo997,I,II, CC / 2002) constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas .

*[Handwritten signature]*

1ª. A Sociedade girará sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA GLR LTDA**, com sede na Rua João Scalon, 49, Sala Anexo, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº 85.710-000 (art.997,II,CC/2002)

2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

GABRIELA LEAL RODRIGUES.....	9.900 quotas.....R\$ 9.900,00
MOACIR CANDIAGO.....	100 quotas.....R\$ 100,00

(at.997,II,CC/2002)ART.1055,CC/2002

3ª. O objeto social será **CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS**.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Julho de 2.016 e seu prazo de duração e indeterminado. (art 997, II,CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda , formalizando ,se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1056, art.1057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 28/08/16  
 E  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:24 SOB Nº 41208428414.  
 PROTOCOLO: 164749764 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601243179. NIRE: 41208428414.  
 CLINICA MEDICA GLR LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten mark]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA MEDICA GLR  
LTDA.**

7ª. A administração da sociedade caberá a **GABRIELA LEAL RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI: 1031, 1015, 1064. CC/2002)

8ª. A o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1065, CC/2002)

9ª. Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1071 e 1072,2ºe art. CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró -labore" observadas as disposições pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1028 e art.1031 CC/2002)

13ª. O administrador declara, sob penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/08/16  
E  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:24 SOB Nº 41208428414.  
PROTOCOLO: 164749764 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601243179. NIRE: 41208428414.  
CLINICA MEDICA GLR LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA MEDICA GLR LTDA.

defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art.1011,1º CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de Julho de 2016.

MEZZINI

aa) Gabriela Leal Rodrigues  
GABRIELA LEAL RODRIGUES

MEZZINI

aa) Moacir Candiaço  
MOACIR CANDIAÇO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/08/16  
E  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

U



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:24 SOB Nº 41208428414.  
PROTOCOLO: 164749764 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601243179. NIRE: 41208428414.  
CLINICA MEDICA GLR LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

E

E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 8.911.716-0**

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

28/08/16

E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.911.716-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2016

NOME: **GABRIELA LEAL RODRIGUES**

FILIAÇÃO: JÚLIO ANTUNES RODRIGUES  
MARILUSSI LEAL RODRIGUES

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.NASC=10402, LIVRO=14A, FOLHA=151

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

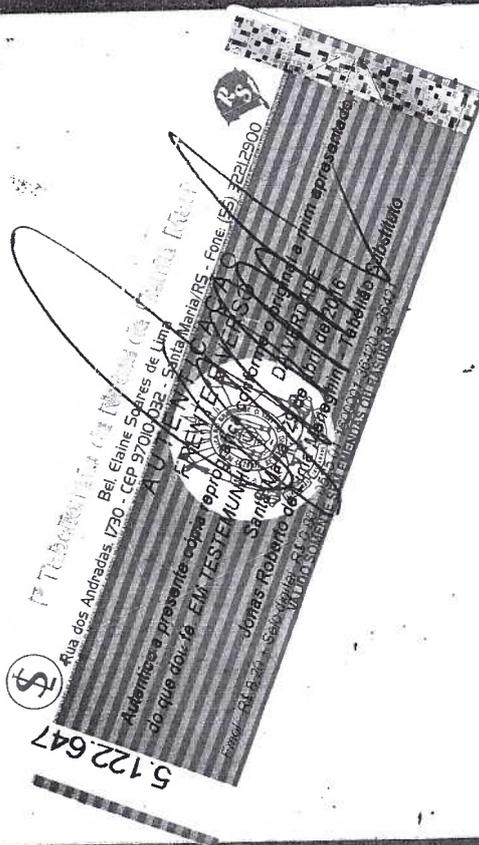
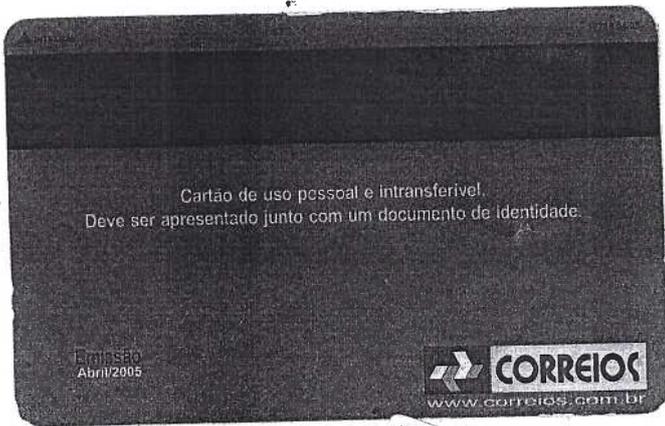
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

U

E

E



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/08/16  
E  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

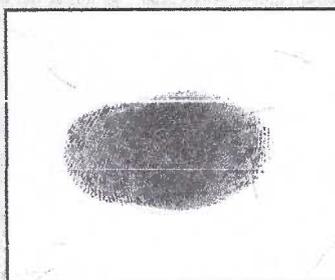
U

E

E



POLEGAR DIREITO



*Gabriel*

Assinatura do Portador

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição: 0036614 em 29/07/2016

Nome: GABRIELA LEAL RODRIGUES

Filiação:

JÚLIO ANTUNES RODRIGUES e MARILUSSI LEAL RODRIGUES

Nacionalidade:

BRASIL

Naturalidade:

Santo Antônio do Sudoeste-PR

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Formado em: 15/07/2016

Nascimento: 13/09/1989

Identidade:

3917160

CPF:

066.546.869-50

Órgão Expedidor:

SESPAP-PR

0012852

MÉDICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/08/16

E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

E



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Registro e Controle Acadêmico  
Coordenadoria de Matrículas e Controle Escolar

018



## CERTIDÃO

Certifico, a pedido do(a) interessado(a), que **GABRIELA LEAL RODRIGUES**, natural de Santo Antonio do Sudoeste (PR), nascida em 13 de setembro de 1989, portadora da Cédula de Identidade n. 8.911.7160, expedida pelo(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública (PR), concluiu o Curso de MEDICINA, desta Universidade, no 1. semestre letivo de 2016, tendo colado grau em 15 de julho de 2016.

Santa Maria, 18 de julho de 2016.

*Miria M. Diniz*  
Miria Medianeira Diniz  
Chefe do Núcleo de Graduação  
DERCA - UFSM

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/08/16  
*E*  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*4*

*E*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2016**  
**PROCESSO Nº 405/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME**  
**CNPJ: 25.287.361/0001-91**

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME	1	1	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento diurno e noturno com carga horária de 06 (seis) horas de acordo		150,00	500,00

**JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARATER DE URGÊNCIA CONFORME SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ANEXO. POR UM PERÍODO DE 180 DIAS.

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19360/2016 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.287.361/0001-91, estabelecida na RUA JOAO SCALON, 49 SALA ANEXO - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e seis dias de agosto de 2016.

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Presidente Comissão de Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2016  
PROCESSO Nº 405/2016  
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de “Dispensa de Licitação”.

O Artigo 24, inciso IV dispõe o seguinte:

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

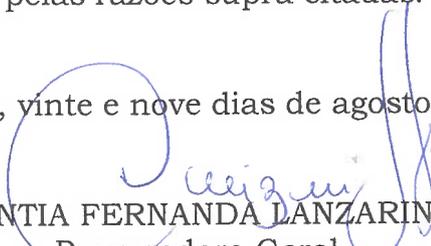
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e nove dias de agosto de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno e noturno com carga horária de 06 (seis ) horas de acordo com a escala programada.		PLANT	150,00	500,00	75.000,00
TOTAL							75.000,00

VALOR TOTAL R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

DATA: 29/08/2016

*Marilys Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

022

E

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2016**

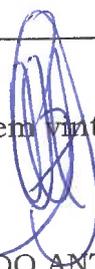
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno e noturno com carga horária de 06 (seis) horas de acordo com a escala programada.		PLANT	150,00	500,00	75.000,00
TOTAL							75.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de agosto de 2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 30/08/2016  
JORNAL: OICEMS  
EDIÇÃO: 1796  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 03/09/2016  
JORNAL: TRIBUNA  
REGIONAL  
EDIÇÃO: 1107 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

023 E

Terça-Feira, 30 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1179

Página 34 / 040

**PORTARIA Nº 10.907 - Data: 12/08/16**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 72/2016, de 19 de julho de 2016, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atendimento às diversas secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	R\$ TOTAL
NAVEINFO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	4.592,50
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>R\$ 4.592,50</b>

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de agosto de 2016.  
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.909  
Data: 23/08/16**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 73/2016, de 19 de julho de 2016, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias da Administração, Serviços Públicos, Expansão Econômica, Cultura/Esporite, para um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura, com recursos próprios e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPREL	R\$ TOTAL
LISETE EVA REGINATO	9.361,00
SCALCO & CIA LTDA	11.461,10
ELCIO MAFIOLETTI	12.032,30
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	9.224,00
SIDNEI HENRIQUE STARCK	4.596,00
GALLI & AGAZZI LTDA	6.172,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>R\$ 52.846,40</b>

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de agosto de 2016.  
MOACIR FIAMONCINI-Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.908  
Data: 29.08.2016**

Concede licença por falecimento em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

1º-CONCEDER, Licença por falecimento, nos termos do Art. 133, inciso II, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, ao servidor público municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Nº RG.	A PARTIR
DIME		
RICARDO ANTONIO LIRA	3.116.296-3	22.08.2016 a 30.08.2016

2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de Agosto de 2016.  
MOACIR FIAMONCINI-Prefeito Municipal

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLINICA MEDICA GLR LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno e noturno com carga horária de 08 (seis) horas de acordo com a escala programada.		PLANT	150,00	500,00
TOTAL						75.000,00

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de agosto de 2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2016  
Processo Dispensa nº 028/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA GLR LTDA-ME  
CNPJ Nº 25.287.361/0001-91

Representante: GABRIELA LEAL RODRIGUES  
CPF nº 066.546.869-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 24/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços nº 148/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.287.361/0001-91, estabelecida na RUA JOAO SCALON, 49 SALA ANEXO - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 028/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12801	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno e noturno com carga horária de 06 (seis ) horas de acordo com a escala programada.		PLANT	150,00	500,00	75.000,00
TOTAL								75.000,00

A profissional que irá prestar o serviço é Dra. **GABRIELA LEAL RODRIGUES**, sócia da empresa e devidamente registrada no CRM- PR nº 36614.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 028/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

O pagamento do valor devido será realizado MENSALMENTE CONFORME PLANTÕES, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 028/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ter início o **prazo de 1 Dias**, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

Local: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 028/2016 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

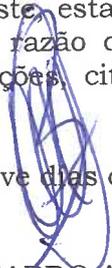
**CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOCO NODARI, responsável pela pasta solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e nove dias de agosto de 2016

  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

  
CLÍNICA MEDICA GLR LTDA - ME  
CNPJ Nº: 25.287.361/0001-91  
GABRIELA LEAL RODRIGUES  
CPF Nº: 066.546.869-50

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2016  
Processo Dispensa nº 028/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLINICA MEDICA GLR LTDA - ME

CNPJ Nº 25.287.361/0001-91

Representante: GABRIELA LEAL RODRIGUES

CPF nº 066.546.869-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>30/08/2016</u>
JORNAL:	<u>DIÓCESE</u>
EDIÇÃO:	<u>1199</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>08/09/2016</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA</u>
	<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1187</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030

Página 34 / 040

Terça-Feira, 30 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1179

**PORTARIA Nº 10.907 - Data: 12/08/16**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 72/2016, de 19 de julho de 2016, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atendimento às diversas secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	R\$ TOTAL
NAVEINFO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	4.592,50
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>R\$ 4.592,50</b>

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de agosto de 2016.  
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.909**  
Data: 23/08/16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 73/2016, de 19 de julho de 2016, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias da Administração, Serviços Públicos, Expansão Econômica, Cultura/Esporite, para um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura, com recursos próprios e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	R\$ TOTAL
LISETE EVA REGINATO	9.361,00
SCALCO & CIA LTDA	11.461,10
ELCIO MAFIOLETTI	12.032,30
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	9.224,00
SIDNEI HENRIQUE STARCK	4.596,00
GALLI & AGAZZI LTDA	6.172,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>R\$ 52.846,40</b>

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de agosto de 2016.  
MOACIR FIAMONCINI-Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.908**  
Data: 29.08.2016

Concede licença por falecimento em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

1º-CONCEDER, Licença por falecimento, nos termos do Art. 133, inciso II, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, ao servidor público municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Nº RG.	A PARTIR
ERGIO ANTONIO LIRA	3.118.296-3	22.08.2016 a 30.08.2016

2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de Agosto de 2016.  
MOACIR FIAMONCINI-Prefeito Municipal

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLINICA MEDICA GLR LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	Contratação de empresa com profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno e noturno com carga horária de 08 (oito) horas de acordo com a escala programada.		PLANT	150,00	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>75.000,00</b>

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de agosto de 2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2016**  
**Processo Dispensa nº 028/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA GLR LTDA-ME  
CNPJ Nº 25.287.361/0001-91

Representante: GABRIELA LEAL RODRIGUES  
CPF nº 066.546.869-50

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO (PLANTÕES) NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**  
**VIGÊNCIA: 24/02/2017**

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL